



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 002/2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **DURACELL COMERCIAL E IMPORTADORA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **22.359.813/0003-77**, localizado na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, nº 21 – Galpão C, Módulo 07, Bairro dos Tenentes, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, “*ad referendum*”, com **validade até 19/03/2031**, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos*, enquadrada no código **F-01-04-2** da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006, conforme processo administrativo nº **026/2019/002/2020**.

Sem condicionantes

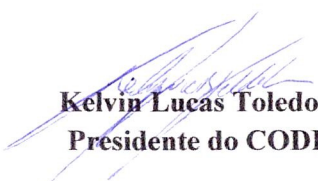
Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 19 de Março de 2021.

  
**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA

## ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição da condicionante  | Prazo/Frequência  |
|------|---|---|
| 01   | Manter em pronta recuperação o certificado de outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. <sup>1</sup>  | Até 14.01.2031 /<br>Vigência da<br>Licença  |
| 02   | Realizar monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>   | Primeiro relatório:<br>18.06.2021 /<br>Trimestral /<br>Vigência da<br>Licença             |
| 03   | Apresentar o protocolo do laudo físico-químico de composição das pilhas e baterias junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme definido no art. 3º, II da Resolução CONAMA nº 401/2008. <sup>1</sup>  | Primeiro protocolo:<br>31.03.2021 / Anual<br>/ Vigência da<br>Licença                     |
| 04   | Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas/baterias inservíveis e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>  | DMRs: até 28.02 e<br>31.08 / Semestral /<br>Vigência da<br>Licença                        |
| 05   | Apresentar e implementar o <b>plano de gerenciamento de pilhas e baterias</b> no novo endereço (conteúdo mínimo: descrição dos tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades e procedimentos a serem realizados, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano), bem como adotar política de treinamento <b>anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA o plano de gerenciamento de pilhas e baterias, os comprovantes e descritivo do <b>primeiro treinamento realizado</b> , sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup> | Plano: 60 dias /<br>Comprovante de<br>treinamento: 90<br>dias /<br>Vigência da<br>Licença |
| 06   | Formalizar a criação do ponto de coleta de pilhas e baterias usadas no município de Extrema-MG, conforme acordado em ata de reunião ocorrida em 21/12/2020, devendo garantir sua manutenção durante o prazo de vigência da licença ambiental. <sup>1</sup>  | Termo de Adesão:<br>30 dias /<br>Manutenção:<br>Vigência da<br>Licença                    |
| 07   | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>  | Vigência da licença   |
| 08   | Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 018/2021, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2020. <sup>1</sup>  | Conforme Ofício<br>LSMA 018/2021  |

| Item | Descrição da condicionante   | Prazo/Frequência  |
|------|--|---|
| 09   | Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup> | Relatório: até 31.01/<br>Termo de Compromisso: até 28.02/<br>Anualmente/<br>Vigência da licença |
| 10   | Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>  | Vigência da Licença   |
| 11   | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>  | 30 dias   |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (026/2019/002/2020), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

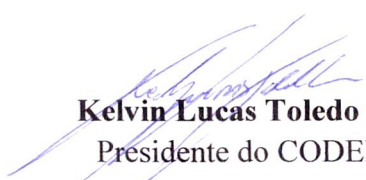
<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

**Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 19 de Março de 2021.

  
**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA